



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 337/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de serviços gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme informações constantes deste edital.

O procedimento licitatório será regido integralmente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município www.pequeri.mg.gov.br, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E

ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 27/03/2025, às 09:00h.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município www.pequeri.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Junto a Pregoeira, no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Pregoeira e protocolados no setor de licitações da Prefeitura ou via e-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 O Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a contratação de serviços gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido com alíquota de 10%, conforme Decreto Municipal nº 960/2024, para as empresas que tenham sede na microrregião de Juiz de Fora/MG, instituída pelo IBGE.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 - Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 - Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

2.6 - VISTORIA TÉCNICA

2.6.1. A interessada em participar da licitação, deverá apresentar Atestado de vistoria técnica, fornecida pela Prefeitura Municipal de Pequeri/MG, conforme anexo, de que a empresa licitante vistoriou o modelo, para todos os efeitos, tendo tomado conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos impressos pertinentes.

2.6.2. A vistoria será realizada no dia 21 de março de 2025, às 10h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequeri – Praça Dr. Potsch, 123 – Centro. Não sendo possível a presença da licitante no dia e hora marcados, a mesma poderá agendar antecipadamente outro dia e horário para serem feitas as devidas vistorias, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 - Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

4.1.2 - Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CNPJ DA LICITANTE:

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 90 (noventa) dias**.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo serviço objeto do presente certame.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.6 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - **Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2.2 – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.2.2.1 – Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.2.2 – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.2.3 – Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2.4 – Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6.2.2.5 – Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2.6 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.3 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.

6.2.4 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Pregoeira.

9.4 - O recurso será dirigido a Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

mesmos, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante da Ata de Registro de Preços para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 – Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pequeri demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.15 – A Prefeitura Municipal de Pequeri, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Autorização de Serviços (AS) para a prestação dos serviços, onde constará a quantidade, o serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Autorização de Serviços (AS) será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a prestação dos serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos pedidos solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da Nota Fiscal.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal penalizará o fornecedor nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

10.10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.11 – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1.1 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.2 – O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.1.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.1.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.4 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 – Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.1.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 - Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

13.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

13.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, se decorridos 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0013; 3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0003.2.0018; 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0024; 3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0003.2.0030; 3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0003.2.0111; 3.3.90.39.00.2.04.14.20.122.0014.2.0107; 3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0008.2.0035; 3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0008.2.0037; 3.3.90.39.00.2.07.00.13.392.0005.2.0059; 3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0004.2.0067; 3.3.90.39.00.2.09.10.10.301.0004.2.0240; 3.3.90.39.00.2.11.01.26.122.0016.2.0228.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ENTREGA

14.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.2 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

14.2.1 – As serviços deverão ser prestados no município de Pequeri, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na Autorização de Serviços (AS) ou de outro documento equivalente.

14.2.2 – Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o serviço deverá ser prestado em menor tempo, conforme for solicitado.

14.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

14.5 – O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

14.6 – Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ Nº: 17.724.360/0001-39

PRAÇA DR. POTSCH, Nº 123, CENTRO

CEP: 36.610-000 – PEQUERI – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

15.6 - Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

15.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A contratante poderá considerar rescindida a presente Ata de Registro de Preços, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

17.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

17.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

18.4 - A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

18.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

18.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequeri.

18.10 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.12 - A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

18.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI – Modelo de Declaração conjunta;

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

18.14 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

18.15 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bicas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pequeri-MG, 14 de março de 2025.

Antônio Joaquim Pimenta Alves
Secretário Municipal de Governo

Laís Ramos Custódio Nassar
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Os serviços a serem prestados têm suas especificações, e quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

LOTE 1 - IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 1X0 EM FOLHA A4 - UNIDADE - IMPRESSA FRENTE - PRETO E BRANCO - MODELO A SER FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	10.000,00	0,20	2.000,00
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES DIVERSOS 10X15 CM. -UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE	9.150,00	0,30	2.745,00
03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES DIVERSOS 15X21-UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE	3.000,00	0,45	1.350,00
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X1 DE CERTIFICADOS TAMANHO A4 - CONFORME MODELO APRESENTADO. - UNIDADE	4.700,00	3,30	15.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSAO BLOCO EXAMES SIMPLES-UNIDADE	1.000,00	0,35	350,00
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO DE MESA COM 14 LÂMINAS-UNIDADE - OFF SET 180 GRAMAS, 20 X 15,5CM (4X4 CORES). ACABAMENTO: COLA CAPA DURA + FORRO, WIRE-O DE COR BRANCA (1,5 CM DE DIÂMETRO) FURAR, INTERCALAR. BASE: CAPA DURA REVESTIDA COM COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS, VINCADO. PROLAN FOSCO NA BASE 4X0 TAMANHO DA BASE ABERTA: 22X 44 CM TAMANHO FORMATO FECHADO: 17,5 X 22 CM FORRO: PAPEL OFF SET, 120 GRAMAS.	300,00	6,50	1.950,00
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ENVELOPE BRANCO 25X35 CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA. - UNIDADE	5.000,00	1,40	7.000,00
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS-UNIDADE - FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO 21 X 29,7 CM; NUMERO DE PAGINAS 56; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES; MIOLO PAPEL AP 90G - 4/4 CORES; ACABAMENTO CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO	200,00	0,45	90,00
09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO - UNIDADE - AUTORES DIVERSOS CAPA EM PAPEL SUPREMO	200,00	33,00	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		250G, 4 X 0 CORES, MEDIDA 13 X 20 CM (COM ORELHAS), MIOLO EM PAPEL POLÉN SOFT 80G, 1 X 1 COR, 13 X 20 CM, COM 144 PÁGINAS, MEDIDA 13X20 COM ORELHAS COSTURADO E COLADO.			
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS - UNIDADE	2.000,00	4,00	8.000,00
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA PROCESSOS DE LICITAÇÃO - UNIDADE	1.000,00	4,00	4.000,00
12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA PARA ARQUIVAR - UNIDADE	200,00	4,00	800,00
13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO ENVELOPE CARTA TIMBRADO - UNIDADE	4.000,00	0,45	1.800,00
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL-UNIDADE	6.000,00	0,20	1.200,00
15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE RECEITUÁRIO AZUL - B, NUMERADO E PICOTADO-UNIDADE - MODELO A SER FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10.000,00	0,10	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM FOLHA A5 - FRENTE E VERSO - UNIDADE	2.500,00	0,15	375,00
17	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUARIA CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - UNIDADE	10.000,00	0,20	2.000,00
18	BL	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES C/100-BLOCO	3.000,00	8,50	25.500,00

TOTAL: 82.270,00

LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MT	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - ADESIVO PERSONALIZADO EM VINIL, A PROVA D'ÁGUA E CAMADA LAMINADA PROTETORA - METRO	250,00	65,00	16.250,00
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE APOSTILAS EM PRETO E BRANCO, ENCADERNADAS EM ESPERIAL, COM 100 PÁGINAS SENDO FRENTE E VERSO, NO TAMANHO A4, EM PAPEL SULFITE 75 GR - UNIDADE	720,00	28,00	20.160,00
03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 20X30 CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE	8.000,00	0,85	6.800,00
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 30X40 CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE	1.000,00	1,25	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - REVISTA PARA EDUCAÇÃO 2025/2026, PAPEL COUCHÊ 150 G, 06 PÁGINAS, TAMANHO 21 X 30 CM, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES, GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE	2.500,00	4,10	10.250,00
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO - 9 X 5 CM - UNIDADE	3.000,00	0,10	300,00
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 115 G - TAMANHO ABERTO 20X30 CM COM UMA DOBRA - UNIDADE	3.500,00	0,95	3.325,00
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 150 G - TAMANHO 20X30 CM COM DUAS DOBRAS - UNIDADE	6.500,00	1,95	12.675,00
09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 115 GRS - UNIDADE	2.000,00	0,45	900,00
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	11.000,00	0,40	4.400,00
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10X15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	4.500,00	0,40	1.800,00
12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 15 X 20 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	16.500,00	0,65	10.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 20 X 30 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	1.600,00	1,65	2.640,00
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A2 POLICROMIA (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA) - UNIDADE	400,00	6,90	2.760,00
15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A3 POLICROMIA - UNIDADE - (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA)	3.300,00	4,90	16.170,00
16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA - COM MEDIDAS DE 70 X 300 CM - UNIDADE	90,00	190,00	17.100,00
17	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BANNER/FAIXA EM LONA - M ² - METRO QUADRADO - A ARTE SERÁ OFERECIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DO BANNER - PODENDO SER COLORIDO OU PRETO E BRANCO GRAMATURA 380 G.	285,00	77,55	22.101,75
18	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE INFORMATIVO, PAPEL COUCHE 150 G, 12 PAGINAS, TAMANHO 21X30, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES, GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE	4.000,00	1,35	5.400,00
19	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM CARDOOR PERSONALIZADO - METRO QUADRADO - ADESIVO EM VINIL PERFURADO, COLORIDO, IMPRESSÃO	50,00	95,00	4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.			
--	--	--	--	--	--

TOTAL: 159.756,75

Valor total estimado: R\$ 242.026,75 (duzentos e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 044/2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos e de comunicação visual é essencial para atender às demandas das Secretarias Municipais, garantindo a padronização, qualidade e eficiência na produção de materiais institucionais, informativos e promocionais. Esses serviços são fundamentais para a divulgação de campanhas, projetos e ações desenvolvidas pelo município, contribuindo para a transparência e o fortalecimento da comunicação com a população.

O objetivo da contratação é viabilizar a produção de materiais gráficos e visuais que auxiliem na comunicação das Secretarias Municipais com a comunidade, promovendo maior acessibilidade às informações e fortalecendo a identidade visual das ações governamentais. Dessa forma, busca-se aprimorar a divulgação de serviços, eventos e iniciativas municipais, garantindo uma comunicação clara, eficaz e de qualidade.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE

A escolha da modalidade de contratação por **MENOR PREÇO POR LOTE** para os serviços gráficos e de comunicação visual visa garantir a economicidade e a eficiência na aquisição dos materiais necessários às Secretarias Municipais. Essa abordagem permite que cada lote contemple categorias específicas de serviços, assegurando uma concorrência mais justa e a participação de fornecedores especializados em determinados tipos de serviços gráficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Além disso, essa divisão possibilita:

- **Maior competitividade:** Ao segmentar os serviços em lotes, amplia-se a concorrência entre empresas especializadas, resultando em melhores condições de preço e qualidade.
- **Otimização dos recursos públicos:** A aquisição pelo menor preço garante a melhor relação custo-benefício, evitando gastos excessivos.
- **Atendimento às necessidades específicas:** Cada Secretaria pode demandar diferentes tipos de materiais gráficos e visuais, e a divisão por lotes permite que as contratações sejam mais aderentes às suas reais necessidades.
- **Garantia de qualidade:** Fornecedores especializados em determinados tipos de serviços poderão oferecer produtos com melhor acabamento e atendimento às exigências técnicas.

Dessa forma, a contratação por **MENOR PREÇO POR LOTE** se mostra a opção mais eficiente e vantajosa para garantir um fornecimento adequado e economicamente viável dos serviços gráficos e de comunicação visual necessários ao município.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão.

4. PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para a prestação de serviços será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Autorização dos Serviços (AS), solicitado pela Secretaria Municipal solicitante.

Os serviços podem ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prestação de serviços será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

6. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora da Ata de Registro de Preços.

A nota fiscal/fatura será emitida pela Detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Indicação do objeto contratado;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à Detentora da Ata de Registro de Preços o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Pequeri-MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuarla ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0013;
3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0003.2.0018; 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0024;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0003.2.0030; 3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0003.2.0111;
3.3.90.39.00.2.04.14.20.122.0014.2.0107; 3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0008.2.0035;
3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0008.2.0037; 3.3.90.39.00.2.07.00.13.392.0005.2.0059;
3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0004.2.0067; 3.3.90.39.00.2.09.10.10.301.0004.2.0240;
3.3.90.39.00.2.11.01.26.122.0016.2.0228..

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora da Ata de Registro de Preços, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora a multa de mora, na forma prevista em edital ou na Ata.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou a Detentora da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Registro de Preços, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Antônio Joaquim Pimenta Alves

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo nº 044/2025

Pregão Presencial nº 003/2025

2. Descrição da necessidade

As Secretarias Municipais demandam a produção contínua de materiais gráficos e de comunicação visual para a divulgação de campanhas, programas, eventos e serviços oferecidos à população. Essa necessidade abrange a confecção de banners, cartazes, folders, adesivos, informativos e outros materiais que auxiliem na disseminação de informações institucionais de forma clara e acessível.

Além disso, a padronização da identidade visual dos materiais é essencial para fortalecer a comunicação institucional e garantir que as informações cheguem ao público-alvo de maneira eficiente. A contratação de serviços especializados possibilitará o atendimento dessas demandas de forma ágil e com qualidade, contribuindo para a transparência e a efetividade das ações municipais.

3. Área requisitante

Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tal contratação, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de pregão presencial, executada pelo regime de menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviço comum na Administração Pública, foram verificadas contratações similares. Efetuado levantamento de orçamento de empresas prestadoras de serviços conforme descritos no Formulário de Pesquisa de Preços, optou-se por efetuar contratação por menor preço apresentado.

6. Justificativa quanto ao Pregão Presencial

Conforme art.176 - “Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#),”

Sendo assim, deverá ser realizado Pregão Presencial para esse para este certame, afim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município por meio da oferta de lances.

Observando o Parágrafo único:

” Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.”

A prestação dos serviços e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor preço, que irá incidir sobre o preço.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados em produção gráfica e comunicação visual para atender às necessidades das Secretarias Municipais de forma contínua e eficiente. Esse serviço abrangerá a criação, diagramação, impressão e fornecimento de materiais institucionais e informativos, como banners, cartazes, folders, adesivos e outros itens essenciais para a divulgação de ações, programas e serviços públicos.

Além da produção de materiais físicos, a solução também contempla a padronização da identidade visual das peças gráficas, garantindo uma comunicação coesa, acessível e de fácil compreensão para a população. Dessa forma, será possível fortalecer a imagem institucional, melhorar a disseminação de informações e assegurar que as mensagens governamentais cheguem ao público de maneira clara e objetiva.

Com essa iniciativa, busca-se otimizar os processos de comunicação das Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência na prestação de serviços e garantindo transparência na divulgação de informações de interesse público.

8. Estimativa da quantidade de serviços a serem Contratadas

LOTE 1 - IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 1X0 EM FOLHA A4 -UNIDADE - IMPRESSA FRENTE - PRETO E BRANCO - MODELO A SER FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	10.000,00
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES DIVERSOS 10X15 CM. - UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE	9.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES DIVERSOS 15X21-UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE	3.000,00
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X1 DE CERTIFICADOS TAMANHO A4 - CONFORME MODELO APRESENTADO. - UNIDADE	4.700,00
05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSAO BLOCO EXAMES SIMPLES-UNIDADE	1.000,00
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO DE MESA COM 14 LÂMINAS-UNIDADE - OFF SET 180 GRAMAS, 20 X 15,5CM (4X4 CORES). ACABAMENTO: COLA CAPA DURA + FORRO, WIRE-O DE COR BRANCA (1,5 CM DE DIÂMETRO) FURAR, INTERCALAR. BASE: CAPA DURA REVESTIDA COM COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS, VINCADO. PROLAN FOSCO NA BASE 4X0 TAMANHO DA BASE ABERTA: 22X 44 CM TAMANHO FORMATO FECHADO: 17,5 X 22 CM FORRO: PAPEL OFF SET, 120 GRAMAS.	300,00
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ENVELOPE BRANCO 25X35 CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA. -UNIDADE	5.000,00
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS-UNIDADE - FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO 21 X 29,7 CM; NUMERO DE PAGINAS 56; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES; MIOLO PAPEL AP 90G - 4/4 CORES; ACABAMENTO CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO	200,00
09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO -UNIDADE - AUTORES DIVERSOS CAPA EM PAPEL SUPREMO 250G, 4 X 0 CORES, MEDIDA 13 X 20 CM (COM ORELHAS), MIOLO EM PAPEL POLÉN SOFT 80G, 1 X 1 COR, 13 X 20 CM, COM 144 PÁGINAS, MEDIDA 13X20 COM ORELHAS COSTURADO E COLADO.	200,00
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS - UNIDADE	2.000,00
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA PROCESSOS DE LICITAÇÃO - UNIDADE	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA PARA ARQUIVAR - UNIDADE	200,00
13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO ENVELOPE CARTA TIMBRADO - UNIDADE	4.000,00
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL-UNIDADE	6.000,00
15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE RECEITUÁRIO AZUL - B, NUMERADO E PICOTADO-UNIDADE - MODELO A SER FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10.000,00
16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM FOLHA A5 - FRENTE E VERSO - UNIDADE	2.500,00
17	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUARIA CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - UNIDADE	10.000,00
18	BL	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES C/100-BLOCO	3.000,00

LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MT	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - ADESIVO PERSONALIZADO EM VINIL, A PROVA D'ÁGUA E CAMADA LAMINADA PROTETORA - METRO	250,00
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE APOSTILAS EM PRETO E BRANCO, ENCADERNADAS EM ESPERIAL, COM 100 PÁGINAS SENDO FRENTE E VERSO, NO TAMANHO A4, EM PAPEL SULFITE 75 GR - UNIDADE	720,00
03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 20X30 CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE	8.000,00
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 30X40 CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE	1.000,00
05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - REVISTA PARA EDUCAÇÃO 2025/2026, PAPEL COUCHÊ 150 G, 06	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PÁGINAS, TAMANHO 21 X 30 CM, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES, GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE	
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO - 9 X 5 CM - UNIDADE	3.000,00
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 115 G - TAMANHO ABERTO 20X30 CM COM UMA DOBRA - UNIDADE	3.500,00
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 150 G - TAMANHO 20X30 CM COM DUAS DOBRAS - UNIDADE	6.500,00
09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 115 GRS - UNIDADE	2.000,00
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	11.000,00
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10X15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	4.500,00
12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 15 X 20 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	16.500,00
13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 20 X 30 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	1.600,00
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A2 POLICROMIA (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA) - UNIDADE	400,00
15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A3 POLICROMIA - UNIDADE - (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA)	3.300,00
16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA - COM MEDIDAS DE 70 X 300 CM-UNIDADE	90,00
17	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BANNER/FAIXA EM LONA - M² - METRO QUADRADO - A ARTE SERÁ OFERECIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DO BANNER - PODENDO	285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		SER COLORIDO OU PRETO E BRANCO GRAMATURA 380 G.	
18	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE INFORMATIVO, PAPEL COUCHE 150 G, 12 PAGINAS, TAMANHO 21X30, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES, GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE	4.000,00
19	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM CARDOOR PERSONALIZADO - METRO QUADRADO - ADESIVO EM VINIL PERFURADO, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	50,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Cotação 01 – R\$ 242.275,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Cotação 02 – R\$ 267.746,75 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Cotação 03 – R\$ 270.818,25 (duzentos e setenta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução se justifica pela necessidade de atender de forma flexível e eficiente às demandas específicas das Secretarias Municipais. Como os serviços gráficos e de comunicação visual podem variar ao longo do tempo, a contratação parcelada permite uma melhor adequação à realidade administrativa, garantindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Portanto, o parcelamento da solução garante maior eficiência, flexibilidade e economicidade na prestação dos serviços gráficos e de comunicação visual para as Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação dos serviços e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais é fundamental para garantir que as necessidades operacionais das Secretarias sejam atendidas de maneira eficaz, econômica e com foco na qualidade dos serviços prestados. Esse alinhamento se dá em várias dimensões e está previsto no Plano de Contratações Anual e no PPA.

13. Resultados Pretendidos

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no Documento de Formalização de Demanda.

14. Providências a serem Adotadas

As requisições para autorização dos serviços, deverão ser assinadas e datadas pelo Secretário responsável, devendo serem anexadas junto as notas fiscais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há diretamente possíveis impactos ambientais para esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

17. Responsáveis

Antônio Joaquim Pimenta Alves

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Pequeri, no Pregão Presencial nº 003/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 003/2025

À Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação dos serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1 - IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 1X0 EM FOLHA A4 - UNIDADE - IMPRESSA FRENTE - PRETO E BRANCO - MODELO A SER FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	10.000,00		
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES DIVERSOS 10X15 CM. -UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE	9.150,00		
03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES	3.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		DIVERSOS 15X21-UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE			
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X1 DE CERTIFICADOS TAMANHO A4 - CONFORME MODELO APRESENTADO. - UNIDADE	4.700,00		
05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO BLOCO EXAMES SIMPLES-UNIDADE	1.000,00		
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO DE MESA COM 14 LÂMINAS-UNIDADE - OFF SET 180 GRAMAS, 20 X 15,5CM (4X4 CORES). ACABAMENTO: COLA CAPA DURA + FORRO, WIRE-O DE COR BRANCA (1,5 CM DE DIÂMETRO) FURAR, INTERCALAR. BASE: CAPA DURA REVESTIDA COM COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS, VINCADO. PROLAN FOSCO NA BASE 4X0 TAMANHO DA BASE ABERTA: 22X 44 CM TAMANHO FORMATO FECHADO: 17,5 X 22 CM FORRO: PAPEL OFF SET, 120 GRAMAS.	300,00		
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ENVELOPE BRANCO 25X35 CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA. - UNIDADE	5.000,00		
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS-UNIDADE - FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO 21 X 29,7 CM; NUMERO DE PAGINAS 56; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES; MIOLO PAPEL AP 90G - 4/4	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CORES; ACABAMENTO CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO			
09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO - UNIDADE - AUTORES DIVERSOS CAPA EM PAPEL SUPREMO 250G, 4 X 0 CORES, MEDIDA 13 X 20 CM (COM ORELHAS), MIOLO EM PAPEL POLÉN SOFT 80G, 1 X 1 COR, 13 X 20 CM, COM 144 PÁGINAS, MEDIDA 13X20 COM ORELHAS COSTURADO E COLADO.	200,00		
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS - UNIDADE	2.000,00		
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA PROCESSOS DE LICITAÇÃO - UNIDADE	1.000,00		
12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA PARA ARQUIVAR - UNIDADE	200,00		
13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO ENVELOPÉ CARTA TIMBRADO - UNIDADE	4.000,00		
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL-UNIDADE	6.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE RECEITUÁRIO AZUL - B, NUMERADO E PICOTADO-UNIDADE - MODELO A SER FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10.000,00		
16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM FOLHA A5 - FRENTE E VERSO - UNIDADE	2.500,00		
17	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUARIA CONTROLE ESPECIAL2 VIAS - UNIDADE	10.000,00		
18	BL	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES C/100-BLOCO	3.000,00		

LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MT	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - ADESIVO PERSONALIZADO EM VINIL, A PROVA D'ÁGUA E CAMADA LAMINADA PROTETORA - METRO	250,00		
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE APOSTILAS EM PRETO E BRANCO, ENCADERNADAS EM ESPERIAL, COM 100 PÁGINAS SENDO FRENTE E VERSO, NO TAMANHO A4, EM PAPEL SULFITE 75 GR - UNIDADE	720,00		
03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 20X30	8.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE			
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 30X40 CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE	1.000,00		
05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - REVISTA PARA EDUCAÇÃO 2025/2026, PAPEL COUCHÊ 150 G, 06 PÁGINAS, TAMANHO 21 X 30 CM, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES, GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE	2.500,00		
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO - 9 X 5 CM - UNIDADE	3.000,00		
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 115 G - TAMANHO ABERTO 20X30 CM COM UMA DOBRA - UNIDADE	3.500,00		
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 150 G - TAMANHO 20X30 CM COM DUAS DOBRAS - UNIDADE	6.500,00		
09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 115 GRS - UNIDADE	2.000,00		
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	11.000,00		
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE	4.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10X15 CM - EM PAPEL COUCHÉ 90 G - UNIDADE			
12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 15 X 20 CM - EM PAPEL COUCHÉ 90 G - UNIDADE	16.500,00		
13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 20 X 30 CM - EM PAPEL COUCHÉ 90 G - UNIDADE	1.600,00		
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A2 POLICROMIA (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA) - UNIDADE	400,00		
15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A3 POLICROMIA - UNIDADE - (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA)	3.300,00		
16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA - COM MEDIDAS DE 70 X 300 CM- UNIDADE	90,00		
17	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BANNER/FAIXA EM LONA - M ² - METRO QUADRADO - A ARTE SERÁ OFERECIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DO BANNER - PODENDO SER COLORIDO OU PRETO E BRANCO GRAMATURA 380 G.	285,00		
18	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE INFORMATIVO, PAPEL COUCHE 150 G, 12 PAGINAS, TAMANHO 21X30, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES,	4.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE			
19	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM CARDOR PERSONALIZADO - METRO QUADRADO - ADESIVO EM VINIL PERFURADO, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	50,00		

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa) _____ por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, na cidade de _____, realizou a visita técnica nos termos da cláusula décima do edital de licitação, tendo vistoriado todos os modelos, para todos os efeitos, tendo tomado conhecimento dos dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos impressos pertinentes.

Pequeri/MG, em

Servidor responsável pelo acompanhamento da Vistoria Técnica

PROCESSO nº 044/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para contratação de serviços gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, representado seu Prefeito, Senhor Glauco Braga Fávero, portador da Carteira de Identidade nº M**003** SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.017.566-**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx].

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para contratação de serviços gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais., conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 003/2025, conforme ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para contratação de serviços gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. ITEM(NS):

LOTE 1 - IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 1X0 EM FOLHA A4 - UNIDADE - IMPRESSA FRENTE - PRETO E BRANCO - MODELO A SER FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	10.000,00		
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES DIVERSOS 10X15 CM. -UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE	9.150,00		
03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CONVITES DIVERSOS 15X21-UNIDADE - IMPRESSÃO A CORES, FRENTE	3.000,00		
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE	4.700,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		IMPRESSÃO 4X1 DE CERTIFICADOS TAMANHO A4 - CONFORME MODELO APRESENTADO. - UNIDADE			
05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO BLOCO EXAMES SIMPLES-UNIDADE	1.000,00		
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO DE MESA COM 14 LÂMINAS-UNIDADE - OFF SET 180 GRAMAS, 20 X 15,5CM (4X4 CORES). ACABAMENTO: COLA CAPA DURA + FORRO, WIRE-O DE COR BRANCA (1,5 CM DE DIÂMETRO) FURAR, INTERCALAR. BASE: CAPA DURA REVESTIDA COM COUCHÊ BRILHO 150 GRAMAS, VINCADO. PROLAN FOSCO NA BASE 4X0 TAMANHO DA BASE ABERTA: 22X 44 CM TAMANHO FORMATO FECHADO: 17,5 X 22 CM FORRO: PAPEL OFF SET, 120 GRAMAS.	300,00		
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ENVELOPE BRANCO 25X35 CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA. - UNIDADE	5.000,00		
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS-UNIDADE - FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SUAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO 21 X 29,7 CM; NUMERO DE PAGINAS 56; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES; MIOLO PAPEL AP 90G - 4/4 CORES; ACABAMENTO CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO -UNIDADE - AUTORES DIVERSOS CAPA EM PAPEL SUPREMO 250G, 4 X 0 CORES, MEDIDA 13 X 20 CM (COM ORELHAS), MIOLO EM PAPEL POLÉN SOFT 80G, 1 X 1 COR, 13 X 20 CM, COM 144 PÁGINAS, MEDIDA 13X20 COM ORELHAS COSTURADO E COLADO.	200,00		
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS - UNIDADE	2.000,00		
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE DA PREFEITURA, PARA PROCESSOS DE LICITAÇÃO - UNIDADE	1.000,00		
12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PASTA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA PARA ARQUIVAR - UNIDADE	200,00		
13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO ENVELOPE CARTA TIMBRADO - UNIDADE	4.000,00		
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL-UNIDADE	6.000,00		
15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE RECEITUÁRIO AZUL - B, NUMERADO E PICOTADO-UNIDADE - MODELO A SER	10.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		FORNECIDO NA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM FOLHA A5 - FRENTE E VERSO - UNIDADE	2.500,00		
17	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUARIA CONTROLE ESPECIAL2 VIAS - UNIDADE	10.000,00		
18	BL	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES C/100-BLOCO	3.000,00		

LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MT	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - ADESIVO PERSONALIZADO EM VINIL, A PROVA D'ÁGUA E CAMADA LAMINADA PROTETORA - METRO	250,00		
02	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE APOSTILAS EM PRETO E BRANCO, ENCADERNADAS EM ESPERIAL, COM 100 PÁGINAS SENDO FRENTE E VERSO, NO TAMANHO A4, EM PAPEL SULFITE 75 GR - UNIDADE	720,00		
03	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 20X30 CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE	8.000,00		
04	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA VAZADA, COR BRANCA, 30X40	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CM, IMPRESSA DE ACORDO COM O MODELO - UNIDADE			
05	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - REVISTA PARA EDUCAÇÃO 2025/2026, PAPEL COUCHÊ 150 G, 06 PÁGINAS, TAMANHO 21 X 30 CM, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES, GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE	2.500,00		
06	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X0 DE CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO - 9 X 5 CM - UNIDADE	3.000,00		
07	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 115 G - TAMANHO ABERTO 20X30 CM COM UMA DOBRA - UNIDADE	3.500,00		
08	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 150 G - TAMANHO 20X30 CM COM DUAS DOBRAS - UNIDADE	6.500,00		
09	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 115 GRS - UNIDADE	2.000,00		
10	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10 X 15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	11.000,00		
11	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 10X15 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	4.500,00		
12	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO	16.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		15 X 20 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE			
13	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO 4X4 DE PANFLETO 20 X 30 CM - EM PAPEL COUCHÊ 90 G - UNIDADE	1.600,00		
14	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A2 POLICROMIA (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA) - UNIDADE	400,00		
15	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZ FORMATO A3 POLICROMIA - UNIDADE - (ARTE GRÁFICA FEITA PELA SECRETARIA)	3.300,00		
16	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA - COM MEDIDAS DE 70 X 300 CM- UNIDADE	90,00		
17	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BANNER/FAIXA EM LONA - M ² - METRO QUADRADO - A ARTE SERÁ OFERECIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DO BANNER - PODENDO SER COLORIDO OU PRETO E BRANCO GRAMATURA 380 G.	285,00		
18	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE INFORMATIVO, PAPEL COUCHE 150 G, 12 PAGINAS, TAMANHO 21X30, INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 4X4 CORES, GRAMPO CANOA, CTP INCLUSO - UNIDADE	4.000,00		
19	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM CARDOOR PERSONALIZADO -	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		METRO QUADRADO - ADESIVO EM VINIL PERFURADO, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.			
--	--	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

PRAÇA DR. POTSCHE, Nº 123, CENTRO

CEP: 36.610-000 — PEQUERI — MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0013;
3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0003.2.0018;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0024;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0003.2.0030;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0003.2.0111;
3.3.90.39.00.2.04.14.20.122.0014.2.0107;
3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0008.2.0035;
3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0008.2.0037;
3.3.90.39.00.2.07.00.13.392.0005.2.0059;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0004.2.0067;

3.3.90.39.00.2.09.10.10.301.0004.2.0240;

3.3.90.39.00.2.11.01.26.122.0016.2.0228.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bicas, com renúncia expressa de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pequeri, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____